



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2016  
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2016  
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Porto dos Gaúchos - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, através do Pregoeiro Sr. Flávio Rogério Alves de Oliveira, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, e será julgado por ITEM, para **REGISTRAR OS PREÇOS NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, PARA COMPOR O POSTO DE SAÚDE DA GLEBA SÃO JOÃO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.** Conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e 5504/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

## CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

**DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
AS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2016.

**DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
AS 10:00 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2016.

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:**  
AS 07:30 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2016.

**INÍCIO DISPUTA:**  
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 07:30 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2016.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**  
Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 - Descrição do objeto;
- ANEXO 02 - Exigências para habilitação;
- ANEXO 03 - Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO 04 - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO 05 - Modelo de Proposta;
- ANEXO 06 - Termo de credenciamento para participação – Adesão BLL/Licitante;
- ANEXO 07 - Declaração de Conhecimento e Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, nos termos do inciso VII do Artigo 4º da Lei 10.520/02;
- ANEXO 08 - Ficha técnica descritiva do objeto;
- ANEXO 09 – Termo de Opção ao tratamento diferenciado às ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006;

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, PARA COMPOR O POSTO DE SAÚDE DA GLEBA SÃO JOÃO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no **Anexo 01.**

1.2 – Condições para entrega dos materiais:

1.3 – O objeto deste edital será de pronta entrega, conforme a quantidade requisitada pela secretaria a partir da nota de empenho, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1.4 - Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seu preço no produto até o término do consumo.

1.5 - O objeto deste deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia pelo fabricante a partir da data de entrega.

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2013.

2.1.1 - O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 6**.

4.3 - É vedada à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.6- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento, para participar do pregão, junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.

b) **Ficha técnica descritiva do objeto (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 08**; e

c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

## 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE.**

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 4.7 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

6.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## **7 - PARTICIPAÇÃO**

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou seu representante devidamente credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horários limites estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada à BLL ou diretamente pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**8.5** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**8.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**8.7** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**8.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1(um) segundo a 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

**8.8.1** - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**8.8.2** - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.9** - O pregoeiro anunciará o licitante detentor/vencedor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

## **9 - DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP – CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**9.1** - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2** O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **lote** ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.2.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**9.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme **ANEXO 2** deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**9.4.1** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5** - Para comprovação do enquadramento previstos nos Incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, serão exigidos das **ME ou EPP, Declaração conforme Anexo 09 do presente edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## A Lei Complementar nº 123/06, no artigo 3º determina:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2013, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

**9.6 - Será solicitado ao licitante vencedor o envio por e-mail [licitação\\_portodosgauchos@hotmail.com](mailto:licitação_portodosgauchos@hotmail.com), no prazo de até 02 (duas) hora, TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ANEXO 2.**

**9.7 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação, na sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, ao PREGOEIRO Sr. Flávio Rogério Alves de Oliveira, Praça Leopoldina Wilke nº 19 – Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, telefone para contato (66) 3526-2000.**

**9.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, e o Pregoeiro convocará a empresa subsequente;**

## Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;**

**9.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;**

**9.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado e homologado ao autor da proposta ou lance de menor preço.**

## **10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

**10.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 8), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES, e quando houver PROSPECTOS, MARCAS e VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as descrições exigidas e as marcas dos produtos neste campo, implicarão na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

**10.3 - Na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

**10.4** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**, ou com qualidade e desempenho superior ao exigido.

**10.5** - A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**11.1** - A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação – PREGÃO (endereço constante no **item 9.7**), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1(uma) via, e assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 9.7**, deste Edital;

**11.2** - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

**11.3** - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados.
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 05**, deste Edital, ou com qualidade e desempenho superior ao exigido.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**11.4** - Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**11.5** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, transporte/frete e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**11.6** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**11.7** - **Serão desclassificadas as propostas que:**

**11.8** - Contenham mais de 2(duas) casas decimais em seus valores unitários e totais.

**11.9** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

**11.10** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**11.11** - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 12 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**12.1** - O transporte dos equipamentos, bem como descarga e a instalação, ocorrerão por conta e risco da Contratada;

**12.2** - No caso de devolução do produto defeituoso e retirado o objeto para manutenção fora da área do (município) dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor;

**12.3** - A entrega do objeto será de forma total e imediata e ficará em depósito na empresa vencedora ou de propriedade de terceiros, após a emissão do empenho.

**12.4** - Quando se fizer necessário à substituição, não poderá ser superior a **15(quinze) dias corridos**.

## 13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**13.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**13.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**13.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**13.5** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 14 – HABILITAÇÃO

**14.1** - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no **ANEXO 02**.

**14.2** - Todos os documentos exigidos no edital deverão estar no prazo de validade na fase de ADJUDICAÇÃO e manter essa condição de ADIMPLÊNCIA.

## 15 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**15.1** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**15.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para início do Pregão (item 9.1), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado correio eletrônico ([licitacao\\_portodosgauchos@hotmail.com](mailto:licitacao_portodosgauchos@hotmail.com)), terá, a sua análise e resposta somente após a oficialização do ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 10.520/08 e Lei 8.666/93.

**15.3** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

**15.4** - Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**15.5** - No site do Município de Porto dos Gaúchos ([www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br) em “pregão”) serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razões pelas quais todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

**15.6** - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá de forma IMEDIATA e MOTIVADA, recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro de suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.7** - A falta de manifestação imediata e motivada, e em 15 minutos, importará a preclusão do direito de recurso.

**15.8** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.9** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.10** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11** - Todo e qualquer motivo de IMPUGNAÇÃO ou RECURSO INTERPOSTO, deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

**Decreto Federal nº 5.450/05, Art. 26, § 3º. :**

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 16 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**16.1** - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2%(dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%(dez por cento);

**16.1.1** - A multa prevista no item 16.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porto dos Gaúchos, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.3, b.

**16.2** - Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 16.3. "b", serão aplicadas as penalidades do item 16.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 16.3;

**16.3** - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**16.4** - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porto dos Gaúchos.

**16.4.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porto dos Gaúchos;

**16.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O licitante receberá, a vista após a entrega do produto, conforme a quantidade requisitada pela secretaria mediante nota de empenho, devidamente recebido pela Comissão de Recebimento e respectiva apresentação da nota fiscal, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação. OS PREÇOS OFERECIDOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS.

**17.1.1-** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente ao representante legal. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com a certidões conf. **Anexo II** deste edital e demais requisitos de habilitação, estabelecidas no presente Edital.

**17.1.2-** Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**17.1.3-** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**17.1.4-** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**17.2** - Os preços serão considerados pelo valor global/total para cada **LOTE** cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica. No valor global/total os preços deverão constar com apenas 2(dois) dígitos após a vírgula;

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 – Saúde  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações de PSF  
Elemento de Despesas:----- Equipamentos e Material Permanente  
RED./Código:----- 4490.52.00.00.00  
**Saldo----- R\$ 15.000,00**

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1 -** A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**19.3 -** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme § 3º, do art. 43 da Lei 8.666/93;

**19.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**19.5 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**19.6 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.7 -** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**19.8 -** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e havendo necessidade será consultada a Procuradoria Geral do Município bem como o Controle Interno;

**19.9 -** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**19.10 -** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.11 -** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**19.12 -** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e o Pregoeiro.

**19.13 -** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na C.P.L., PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS– MT, pelo telefone/fax (66) 3526-2000 ou e-mail licitação\_portodosgauchos@hotmail.com, para maiores esclarecimentos;

**19.14 -** O edital também será disponibilizado gratuitamente aos interessados no sitio da prefeitura; [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br).

**19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.16** Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito das condições do Edital e seus anexos, serão divulgadas mediante publicação na pagina da Prefeitura, no endereço [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestados pelo Pregoeiro.

**19.17** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

informal.

**19.18** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de março de 2016.

Flávio Rogério Alves de Oliveira  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 01

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2016

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Un.	Descrição do item	Marca	Preço Unit.	Total Item
1	1	Un.	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) equipada com 03 Terminais, Cabeceira Articulada, Comando Base (Botão), Unidade Auxiliar 01 Ponta, Equipo Acoplado Manual, Refletor Monofocal (20.000 Lux), Cuba de Porcelana/ Cerâmica e 01 Caneta de Alta Rotação.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						
<b>(Descrição do valor)</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO 02

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016** **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1.	Declaração de Conhecimento e Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e exigências do Edital. Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520/2013. (Anexo 7)
2.	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3.	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
4.	Alvará da de Funcionamento da sede da Licitante.
5.	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
6.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7.	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8.	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
9.	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
10.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
11.	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação ( Anexo 3)
12.	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão.
13.	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo 4).
14.	<b><u>EXCLUSIVO PARA ME e EPP</u></b> ; para comprovação de enquadramento: Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato de envio da documentação via fax apresentar o <b><u>ANEXO 9</u></b> .

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

\* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro (s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

\* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

**Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.**

**ANEXO 03**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2016

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº **003/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou  
representante legal e qualificação na empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão, forma Eletrônica n.º **003/2016** que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93”.

Local e data. \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou  
representante legal e qualificação na empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 05

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2016

MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agencia nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Un.	Descrição do item	Marca	Preço Unit.	Total Item
1	1	Un.	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) equipada com 03 Terminais, Cabeceira Articulada, Comando Base (Botão), Unidade Auxiliar 01 Ponta, Equipo Acoplado Manual, Refletor Monofocal (20.000 Lux), Cuba de Porcelana/ Cerâmica e 01 Caneta de Alta Rotação.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						
<b>(Descrição do valor)</b>						

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

“ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias. (No mínimo 60(sessenta) dias)

Garantia/Forma e Local de Entrega: Conforme Edital .

Local e data: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

CARIMBO CNPJ:

---

Nome completo do proprietário ou  
representante legal e qualificação na empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

## TERMO DE ADESÃO

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

*Razão Social (Nome):		
Ramo de Atividade:		
*Endereço:	*Nº:	
Complemento:	*Bairro:	
*Cidade:	*UF:	* CEP:
*CNPJ/CPF:	*Inscrição estadual:	
*Telefone:	Fax:	
Celular:	*E-mail:	
*Responsável Legal e/ou Procurador:		
* CPF:	*E-mail:	
Cargo:	Telefone:	
Responsável pelo Financeiro:		
Telefone:	*E-mail para NFs-e:	
EMPRESA ME/EPP ( ) SIM ( ) NÃO		

**Cláusula Primeira:** Através do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**Cláusula Segunda:** São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**Cláusula Terceira:** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**Cláusula Quarta:** O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**Cláusula Quinta: (facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Agente/Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

**Cláusula Sexta:** O presente Termo de Adesão é válido até .../..... /, (**máximo 12 meses**) podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<i>Operadores</i>		
1	*Nome:	
	*CPF:	*Função:
	*Telefone:	*Celular:
	Fax:	*E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital/Anexos do Pregão, na forma Eletrônica nº **003/2016** e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2005, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:

- ✓ Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DECLARAMOS ter ciência que “A falsidade de declaração prestada, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

## Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Item	Qtde	Un.	Descrição do item	Marca	Preço Unit.	Total Item
1	1	Un.	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) equipada com 03 Terminais, Cabeceira Articulada, Comando Base (Botão), Unidade Auxiliar 01 Ponta, Equipo Acoplado Manual, Refletor Monofocal (20.000 Lux), Cuba de Porcelana/ Cerâmica e 01 Caneta de Alta Rotação.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						
<b>(Descrição do valor)</b>						

Prazo de validade da proposta: sessenta dias

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Data:

**Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública de Pregão, na forma Eletrônica de nº **003/2016**. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 1241/07. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

**DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa